

Termo de Referência 12/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2023	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	VANESSA CRISTINA PENHA PATRICIO	11/04/2023 15:14 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	153034-14/2023	23084.006051/2023-62

1. DO OBJETO

. O presente termo tem por objeto Capacitação de servidor através da participação em CURSO DE CAPACITAÇÃO **Formação e Aperfeiçoamento em Gestão de Riscos, Governança e Compliance** - a servidora Vanessa Cristina Penha Patrício, em exercício na Divisão de Controles Institucionais na Pró Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLADI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Formação e Aperfeiçoamento em Gestão de Riscos, Governança e Compliance	01	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de participação dos servidores lotados na Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLADI desta Universidade, no curso de capacitação em questão, que será realizado no período de 17 a 21 de JULHO de 2023, na cidade de Belém-PA, com carga horária de 20 (vinte) horas. 2.1.2. A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de capacitação para exercer as atividades atribuídas a Divisão, para implementação e monitoramento do Plano de Gestão de Riscos na Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA como umas das ferramentas de prevenção e integridade.

De acordo com o regimento interno PROPLADI:

Art. 28º – A Divisão de Controles Institucionais compete:

- I. Coordenar e acompanhar ações quanto a implementação da política de gestão de riscos nas unidades administrativas da Universidade
- II. Monitorar o processo de gestão de riscos utilizando métodos, técnicas e ferramentas de gestão e sistemas de informação;
- III. Efetuar revisão, a avaliação e o acompanhamento dos controles internos nas unidades administrativas, em consonância com o Planejamento Institucional e normas vigentes
- IV. Apoiar as instâncias de integridade da UFRA no desenvolvimento de ações de regras e procedimentos como parte integrante do processo de compliance, em prol de atender o cumprimento das leis e normas internas institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa legal para contratação dos treinamentos por inexigibilidade de licitação pode ser verificada já à luz da recentíssima da nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f. Para justificar o preço da contratação, dispomos de documentos de outros contratos firmados que asseguram a coerência e a razoabilidade do valor de investimento apresentado nessa proposta, em conformidade com a Orientação da AGU nº 17/2009 e Acórdão do TCU nº 1.705 /2007 — Plenário está de acordo com os valores oferecidos ao mercado.

4. ALINHAMENTO PLANEJAMENTO X PAC

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2023 assim como no PGC 2023, através do nº do ID 14/2023, da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, que prevê a contratação de "Treinamento na área de Administração" visando à capacitação de pessoal da PROPLADI/UFRA. Ressalta-se que ainda esta contratação está dentro do valor previsto no referido Plano.

5. DO VALOR

O pagamento da inscrição ocorrerá através de contratação direta e será efetivada por meio da confirmação feita pela instituição contratante à Consultre e posterior envio da nota de empenho, autorização de serviço/fornecimento ou similar. O pagamento deverá ser realizado, ao final do serviço prestado, em nome de CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53), através de boleto bancário, depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta: ● BANCO DO BRASIL: Agência 1240-8 | Conta Corrente: 105.895-9, no valor de R\$2.090,00 (Dois mil e noventa reais)

6. REGULARIDADE FISCAL

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, 3º andar – Centro – 29.100-011 – Vila Velha, Espírito Santo

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Insc. Estadual: Isento

Insc. Municipal: 24.687-0

Certidões: <http://www.consultre.com.br/certidoes> Telefone: (27) 3340-0122 / (27) 9 8179-1115 (WhatsApp) Site: www.consultre.com.br - E-mail: consultre@consultre.com.br *

Cadastrados no SICAF e com todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Cada aluno receberá o seu acesso à sala de aula de transmissão do curso e aos materiais didáticos e de revisão (incluindo as aulas que serão gravadas), que poderão ser acessados pelo computador, notebook, tablet ou smartphone.
- O certificado, em sua forma digital, será enviado para o e-mail indicado na inscrição após o término do curso (última aula) aos alunos que atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- A lista de frequência é gerada automaticamente pela plataforma de transmissão (Zoom) e será enviada diariamente aos alunos.

- O responsável pela capacitação dentro da instituição contratante poderá acompanhar o progresso (frequência em sala) da turma. Para isso, basta solicitar à CONSULTRE o acesso a essas informações.
- A nota fiscal é eletrônica e será emitida após a realização da capacitação.
- É vedada a gravação, cópia ou reprodução, por qualquer meio ou mídia, dos vídeos das aulas online ao vivo e do material didático disponibilizado. Todo o conteúdo do curso (textos, material didático ou doutrinário) é de uso exclusivo da CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, com todos os direitos dos respectivos autores reservados e protegidos pela Lei nº 9.610/19981 .

SUGESTÕES TÉCNICAS

- Com o objetivo de assegurar a boa experiência do aluno na sala de aula virtual, sugerimos as seguintes especificações técnicas:
- Acesso à Internet, com velocidade de conexão a partir de 10MBps (de preferência por cabo);
- Computador desktop ou notebook com processador a partir de 3Ghz e 4GB de RAM;
- Utilização preferencial dos navegadores Google Chrome ou Firefox; Software de leitura de arquivos em formato PDF;
- Fones de ouvido, microfone e webcam (deixando-a aberta durante o curso, opcionalmente).

INVESTIMENTO

- No valor do investimento da proposta de capacitação com aulas síncronas , estão inclusos: Aulas online e 100% ao vivo, em ambiente virtual, transmitidas por meio da plataforma de videoconferência profissional Zoom, com interatividade em tempo real entre o(s) aluno(s) e o professor;
- Acesso às gravações das aulas por até 7 dias após o período do curso;
- Moderador exclusivo de nossa equipe que conduzirá a capacitação junto ao professor, auxiliando os alunos nas questões técnicas e administrativas;
- Acesso aos materiais didáticos de forma digital para consulta e download; Certificado digital, que será emitido ao final da capacitação;
- Todas as despesas relacionadas a capacitação, inclusive a remuneração do professor, equipe de apoio e tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

8. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão realizados através de **contratação direta**, conforme art. nº74, III, nova lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo nº74, inciso III, da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº14.133/2021, sendo prestador do serviço em nome de **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53)**, sendo feita pela natureza singular e notória especialização na prestação de serviço, além de documento de exclusividade incluso nos autos.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Capacitação de 01 (uma) servidora em exercício da Divisão de Controles Institucionais DCI/PROPLADI para agregar conhecimentos e atualizações da área de administração e administração pública, visando implantar e monitorar a Gestão de Riscos nas unidades da UFRA.
- Capacitação visando melhorias nas atividades de planejamento, execução e controle das atividades administrativas no âmbito da Ufra, com objetivo de identificar, prevenir e tratar devidamente os riscos.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Inscrições no evento " **Formação e Aperfeiçoamento em Gestão de Riscos, Governança e Compliance**";
2. Instrução processual para emissão da nota de empenho;
3. Edição do Estudo Técnico Preliminar, confecção do Termo de Referência,
4. Pesquisas de Mercado;
5. Emissão de documentos comprobatórios;
6. Verificação da disponibilidade orçamentária;
7. Autorização prévia da autoridade superior.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O evento Formação e Aperfeiçoamento em Gestão de Riscos, Governança e Compliance. Data: 17/07 a 21/07/2023. Horário: 14h às 18h. Carga Horária: 20h, com Monique Furtado.

- Aulas online e 100% ao vivo, em **ambiente virtual**, transmitidas por meio da plataforma de videoconferência profissional Zoom, com interatividade em tempo real entre o(s) aluno(s) e o professor;
- Acesso às gravações das aulas por até 7 dias após o período do curso;
- Moderador exclusivo de nossa equipe que conduzirá a capacitação junto ao professor, auxiliando os alunos nas questões técnicas e administrativas;
- Acesso aos materiais didáticos de forma digital para consulta e download;
- Certificado digital, que será emitido ao final da capacitação;
- Todas as despesas relacionadas a capacitação, inclusive a remuneração do professor, equipe de apoio e tributos incidentes sobre a prestação de serviços

12. MATERIAIS DISPONIBILIZADOS

Durante a realização do evento, a contratada deverá providenciar aos servidores inscritos, as credenciais de acesso ao evento e todo o conteúdo, impresso ou não, que são necessários ao aperfeiçoamento profissional dos servidores, conforme estipulado na divulgação do evento.

- Cada aluno receberá o seu acesso à sala de aula de transmissão do curso e aos materiais didáticos e de revisão (incluindo as aulas que serão gravadas), que poderão ser acessados pelo computador, notebook, tablet ou smartphone.
- O certificado, em sua forma digital, será enviado para o e-mail indicado na inscrição após o término do curso (última aula) aos alunos que atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- A lista de frequência é gerada automaticamente pela plataforma de transmissão (Zoom) e será enviada diariamente aos alunos.
- O responsável pela capacitação dentro da instituição contratante poderá acompanhar o progresso (frequência em sala) da turma. Para isso, basta solicitar à CONSULTRE o acesso a essas informações.
- A nota fiscal é eletrônica e será emitida após a realização da capacitação.
- É vedada a gravação, cópia ou reprodução, por qualquer meio ou mídia, dos vídeos das aulas online ao vivo e do material didático disponibilizado. Todo o conteúdo do curso (textos, material didático ou doutrinário) é de uso exclusivo da CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, com todos os direitos dos respectivos autores reservados e protegidos pela Lei nº 9.610/19981.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- Encaminhar à CONTRATADA, previamente, o nomes do servidor que participará do evento para a efetivação da inscrição;
- Informar à CONTRATADA em tempo hábil, a substituição, caso necessária, de servidor no evento;
- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Informar ao CONTRATANTE quaisquer alterações na programação no evento Formação e Aperfeiçoamento 07/em Gestão de Riscos, Governança e Compliance, a ser realizado 17/07 a 21/07/2023. Horário: 14h às 18h. Carga Horária: 20h , em formato ONLINE com aulas AO VIVO.
- Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações pertinentes a realização do evento;
- Disponibilizar currículo da ministrante do evento;
- Encaminhar ao CONTRATANTE a confirmação de inscrição do servidor no evento, conforme relação previamente encaminhada pela CONTRATANTE, promovendo as eventuais substituições ou cancelamentos necessários;
- Encaminhar ao CONTRATANTE, após a realização do evento **Formação e Aperfeiçoamento em Gestão de Riscos, Governança e Compliance**, os respectivos certificados de participação dos servidores, emitidos pela Instituição;
- Substituir certificados emitidos contendo equívoco nos dados do servidor participante do evento;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ou, na impossibilidade de emissão desta, Recibo contendo a justificativa legal para a não emissão da nota fiscal, à Diretoria de Licitações e Aquisições - DLA, para fins comprobatórios e posterior pagamento através de nota de empenho.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

16. AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto verificará a real execução, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite com base, na nova lei de Licitações e Contratos, Lei nº14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal /Fatura, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada à luz da Lei nº14.133/2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;

- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18. REAJUSTE

Não haverá reajuste, tendo em vista pagamento em parcela única, no valor de R\$ 2.090,00

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Falhar na execução do objeto contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do objeto contratado;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes **sanções**:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

21. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU; 20.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidades Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 20.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

22. ESTIMATIVA DO PREÇO

Custeio de 01 (uma) inscrição, conforme detalhamento no Item 1 desde instrumento, no evento **Formação e Aperfeiçoamento em Gestão de Riscos, Governança e Compliance**. Data: 17/07 a 21/07/2023. Horário: 14h às 18h. Carga Horária: 20h. No **custo total de R\$ 2.090,00 (Dois e noventa reais)** e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme procedimentos ETP.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta através da **ação 4572** - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, sendo assim, será encaminhado documento de atividade exclusiva do evento para emissão da nota empenho, após parecer favorável seguir demais andamentos.

Disponibilidade Orçamentária:

UGR: 151587

PTRES: 169484

FONTE: 1000000000

PI: V4572N56CSN

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO DE RISCOS, GOVERNANÇA E COMPLIANCE"

VANESSA CRISTINA PENHA PATRICIO

GERENTE TITULAR



Emitido em 11/04/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 1/2023 - DCI (15.30.34.05.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/04/2023 15:30)

VANESSA CRISTINA PENHA PATRICIO

GERENTE - TITULAR

DCI (15.30.34.05.05)

Matrícula: 2416277

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, data de emissão: **11/04/2023** e o código de verificação: **50a3c6829c**